



## ATA DA 24ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA

8 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às dezesseis horas e trinta e três minutos, teve início a 24ª Reunião Deliberativa da Diretoria da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada por meio de videoconferência. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, Juliano Alcântara Noman**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Rogério Benevides Carvalho**, **Tiago Sousa Pereira** e **Rafael José Botelho Faria** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos e cientificou os demais Diretores das deliberações por ele adotadas *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à apreciação das deliberações, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, passou-se, então, à apreciação dos seguintes processos: **1)** Processo: 00058.039736/2020-64; Interessado: Visual Farm Produções Ltda.; Assunto: prorrogação de pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo E94.107(b) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial - RBAC-E nº 94; Ato decorrente: Decisão nº 210, de 25 de novembro de 2020; Decisão: **confirmado**, por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente, Juliano Noman: **2)** Processo: 00058.010912/2019-42; Assunto: edição de resolução que estabelece o rito do processo administrativo para a apuração de infrações praticadas pelas concessionárias de infraestrutura aeroportuária às cláusulas contidas nos contratos de concessão e seus anexos, nos seus respectivos editais e seus anexos, bem como à regulamentação editada para discipliná-las, e para a aplicação das providências administrativas delas decorrentes, objeto da Consulta Pública nº 02/2020, encerrada em 15 de maio de 2020; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da Consulta Pública, a manifestação favorável da Procuradoria e as alterações indicadas no Voto do Relator; Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **3)** Processo: 00066.007037/2020-56; Interessado: Map Transportes Aéreos Ltda.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de manutenção do lançamento da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil - TFAC código nº 5241; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF, consubstanciada na Nota Técnica nº 222/2020/SAF/GTPO/GEST/SAF (4757054), de 14 de setembro de 2020; **4)** Processo: 00066.507025/2017-21; Interessado: Patricia Silva Alves Palma; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de anulação dos resultados dos exames teóricos e invalidade das licenças; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a anulação do exames teóricos nº 156917, de 2012, e nº 336667, de 2016; **5)** Processo: 00066.001100/2020-41; Interessado: Flyer Indústria Aeronáutica Eireli; Assunto: pedido de reconsideração - prorrogação de prazo de pagamento de TFAC e autorização de uso da contrapartida no âmbito do IBR2020; **Retirado de Pauta** pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **6)** Processo: 00065.124363/2013-16; Interessado: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de 2ª instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 11.162/2013; Decisão: **declarada nulidade**, por unanimidade, do Auto de Infração nº 11.162/2013, com anulação de todos os atos subsequentes e posterior arquivamento do processo, nos termos do estabelecido no inciso IV, do art. 48, da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018; **7)** Processo: 00066.024670/2020-17; Assunto: diretrizes para permissão em caráter excepcional do transporte de carga nos compartimentos de passageiros devido à pandemia de COVID-19; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos propostos pela Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR, consideradas as alterações indicadas no Voto do Relator; Relatoria do Diretor Rogério Benevides: **8)** Processo: 00058.018478/2020-82; Interessado: Rio Galeão - Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A.; Assunto: proposta de aditamento ao Contrato de Concessão nº 002/ANAC/2014-SBGL e respectivo Anexo 3 - Obras do Poder Público; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a celebração de termo aditivo ao respectivo Contrato de Concessão, condicionada: I - à efetiva participação da Infraero como interveniente, bem como à realização, pela empresa pública, do ateste específico relativo à utilidade e à correlação dos investimentos constantes do ajuste; e II - à inclusão de manifestação do órgão setorial de política pública, que evidencie o atendimento integral às diretrizes constantes nos Ofícios SAC nº 1214/2020 e nº 1316/2020, dentro das responsabilidades e

delimitações de competências realizadas no processo em tela; **9)** Processo: 00065.023083/2020-11; Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 153.417(b) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 153; Decisão: **aprovada**, por unanimidade: I - a isenção, até 20 de junho de 2021, dos aeródromos Classe III e IV do cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 153.417(b)(2) do RBAC nº 153; e II - a prorrogação, por 1 (um) ano, dos prazos de transição previstos nos parágrafos 153.451(1)(2) e 153.451(1)(3) do RBAC nº 153; Relatoria do Diretor Rafael Botelho: **10)** Processo: 00066.027514/2019-66; Interessado: Passaredo Transportes Aéreos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de manutenção do lançamento da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil - TFAC código nº 5241; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF, consubstanciada na Nota Técnica nº 246/2020/SAF/GTPO/GEST/SAF (4830254), de 29 de setembro de 2020; **11)** Processo: 00058.022171/2020-86; Interessado: Pac Logística e Hangaragem Ltda.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de abstenção da implementação da cobrança pelo serviço de seguro de gerenciamento de risco (GRIS); Pronunciamento: nos termos do art. 19, inciso II, da Instrução Normativa nº 166, de 1º de outubro de 2020, o representante do interessado, Dr. Neves Teodoro Rezende de Sousa, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do recurso interposto; Decisão: **negado conhecimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, consubstanciada no Despacho Decisório 16 (4837698), de 30 de setembro de 2020. Na ocasião, o Diretor Tiago Pereira declarou-se impedido de votar em razão dos atos processuais praticados na qualidade de Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos. Na sequência, foram submetidos e admitidos, **extrapauta**, os seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **12)** Processo: 00058.027845/2020-39; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A.; Assunto: alteração do Contrato de Concessão; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a celebração de termo aditivo ao respectivo Contrato de Concessão, condicionada: I - à efetiva participação da Infraero como interveniente, bem como à realização, pela empresa pública, do ateste específico relativo à utilidade e à correlação dos investimentos constantes do ajuste; e II - à inclusão de manifestação do órgão setorial de política pública, que evidencie o atendimento integral às diretrizes constantes nos Ofícios SAC nº 1214/2020 e nº 1316/2020, dentro das responsabilidades e delimitações de competências realçadas no processo em tela; Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **13)** Processo: 00058.019710/2019-66; Interessado: Aeroportos Brasil -Viracopos S.A.; Assunto: pedido de reconsideração sobre decisão que negou provimento a recurso administrativo em face de decisão de Primeira Instância relativa à manutenção da obrigação contratual de pagamento da contribuição variável referente às receitas brutas do ano de 2018; Decisão: **negado conhecimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida na 21ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizada em 27 de outubro de 2020; **14)** Processo: 00058.017259/2020-86; Assunto: edição de emenda ao RBAC nº 154; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta a consulta pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para recebimento de contribuições por escrito; Relatoria do Diretor Rogério Benevides: **15)** Processo: 00058.013247/2020-82; Assunto: alteração da Resolução nº 556, de 13 de maio de 2020, que flexibiliza, em caráter excepcional e temporário, a aplicação de dispositivos da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, em decorrência dos efeitos da pandemia da COVID-19; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, nos termos propostos pela Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS; **16)** Processo: 00065.069846/2019-28; Assunto: prorrogação da isenção de que trata a Resolução nº 572, de 8 de julho de 202; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a prorrogação da vigência da referida Resolução por 6 (seis) meses, a contar do término do prazo originalmente estabelecido no ato, observado o compromisso de conclusão do processo regulatório de revisão do parágrafo 141.45(d)(1) do RBAC nº 141 nesse período. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezoito horas e trinta e sete minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 10/02/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 10/02/2021, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 11/02/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 19/02/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 24/03/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5335508** e o código CRC **08249087**.

---